



RELATÓRIO DE ANÁLISE DE PROPOSTA DE PREÇOS

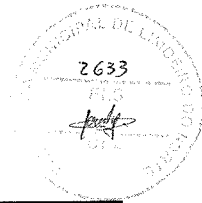
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS nº 2020/2611001- SEINFRA

DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA DO MERCADO DE CONFEÇÕES E ECONOMIA CRIATIVA DE INTERESSE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMOS — SEINFRA DO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO DO NORTE -CE.

5.0 DA PROPOSTA DE PREÇO — ENVELOPE "B"

- 5.1- As propostas deverão ser apresentadas em papel timbrado da firma e preenchidas em duas vias datilografadas/digitadas ou impressas por qualquer processo mecânico, eletrônico ou manual, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, entregue em envelope lacrado.
- 5.2- As propostas de preços deverão ainda conter:
- 5.2.1- Data de apresentação (da abertura da licitação);
- 5.2.2 — Identificação da Licitante;
- 5.2.3- Discriminação completa das obras e serviços;
- 5.2.4 — Valores unitários em algarismo e global, em algarismo e por extenso, em reais valor Global;
- 5.2.5 — Prazo para conclusão da obra e serviços em dias;
- 5.2.5.1-Declaração de que nos preços oferecidos estão incluídas todas as despesas de fornecimento dos materiais e mão de obra necessária, taxas, impostos, encargos sociais e trabalhistas, benefícios, transportes e seguros;
- 5.2.6- Prazo de validade, não inferior a 60 (sessenta) dias;
- 5.2.7- Assinatura identificável do signatário (sobre o carimbo ou equivalente), que deverá ser o responsável legal da empresa;
- 5.2.8- Planilhas de preços unitários, que deram margem aos resultados apresentados na proposta, com duas casas decimais sem erros de arredondamento;
- 5.2.9- Planilha de composição de preços unitários, para cada serviço constante no orçamento apresentado, contendo todos os insumos e coeficientes de produtividade necessário à execução de cada serviço, quais sejam equipamentos, mão de obra, totalização dos encargos sociais, insumos, transportes, BDI, totalização de impostos e taxas, e quaisquer outros necessários à execução dos serviços;
- 5.2.10 — Planilha analítica de encargos sociais;
- 5.2.11- Composição analítica da taxa de BDI (Benefícios e Despesas Indiretas), conforme recomendações do Tribunal de Contas da União TCU;
- 5.2.12- Relação da equipe técnica que se encarregará dos serviços, com a respectiva função, tempo de experiência e declaração de concordância e disponibilidade para execução dos serviços de cada membro;
- 5.2.13- Relação dos equipamentos e máquinas, com as respectivas características, ano de fabricação, estado de conservação, e declaração que estarão à disposição para executarem os serviços;
- 5.2.14- Cronograma Físico - Financeiro.

João U...
R...
R...



EMPRESAS QUE NÃO ATENDERAM AO EDITAL:

C.R.P COSTA CONSTRUÇÃO E PRESTADORA DE SERVIÇOS EIRELI.

Sub-ítem 5.2.12- a empresa não apresentou a relação da equipe técnica com respectivas funções, tempo de experiência. Foi apresentado somente 1 engenheiro responsável pela empresa, não constando outros profissionais necessários para execução da obra.

CONSTRUTORA COMAR LTDA

Sub-ítem 5.1 – Não apresentou a proposta em 2(duas) vias

Sub-ítem 5.2.12- faltou a declaração de concordância e disponibilidade para execução dos serviços de cada membro da equipe.

Sub-ítem 5.2.13- faltou na relação de equipamentos e máquinas o ano de fabricação o estado de conservação.

Sub-ítem 5.2.5.1- não apresentou declaração de que nos preços oferecidos estão incluídas todas as despesas de fornecimento dos materiais e mão de obra necessária, taxas, impostos, encargos sociais e trabalhistas, benefícios, transportes e seguros.

Esta declaração dos sub-itens 5.2.12 e 5.2.13 está mencionada ao município de Fortim.

CONSTRUTORA SUASSUNA & MARTINS

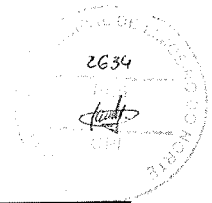
Sub-ítem 5.1 – Não apresentou a proposta em 2(duas) vias.

Sub-ítem 5.2.10 — Não apresentou Planilha analítica de encargos sociais;

Sub-ítem 5.2.12- a empresa não apresentou a relação da equipe técnica com respectivas funções, tempo de experiência. Foi apresentado somente 1 engenheiro responsável pela empresa, não constando outros profissionais necessários para execução da obra.

Sub-ítem 5.2.12- faltou a declaração de concordância e disponibilidade para execução dos serviços de cada membro da equipe.

1020 07/11/2019
RUA CEL. ANTÔNIO JOAQUIM, 2121 - CENTRO - LIMOEIRO DO NORTE - CEARÁ - CEP: 62.930-000
RUA CEL. ANTÔNIO JOAQUIM, 2121 - CENTRO - LIMOEIRO DO NORTE - CEARÁ - CEP: 62.930-000
RUA CEL. ANTÔNIO JOAQUIM, 2121 - CENTRO - LIMOEIRO DO NORTE - CEARÁ - CEP: 62.930-000



XL CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS

Sub-ítem 5.1 –a empresa apresentou somente uma via da proposta.

Sub-ítem 5.2.12- a empresa não apresentou a relação da equipe técnica com respectivas funções, tempo de experiência. Foi apresentado somente 1 engenheiro responsável pela empresa, não constando outros profissionais necessários para execução da obra.

*A empresa tem capital social de R\$ 100.000,00 (Cem Mil Reais) não podendo participar de licitações que exceda 10% (dez por cento) do valor estimado para contratação conforme art. 31, & 2º. e 3º. da Lei 8.666/93.

SERTÃO CONSTRUTORA

Sub-ítem 5.2.5.1- não apresentou declaração de que nos preços oferecidos estão incluídas todas as despesas de fornecimento dos materiais e mão de obra necessária, taxas, impostos, encargos sociais e trabalhistas, benefícios, transportes e seguros.

Sub-ítem 5.2.12- a empresa apresentou somente uma declaração de concordância e disponibilidade de uma pessoa da equipe técnica, deixando de apresentá-la para os demais integrantes da equipe relacionada na declaração entregue.

Observação: No resumo do orçamento a soma dos valores dos itens principais é para corresponder ao valor total do orçamento devido este valor de cada item já está somado o valor do BDI, portanto não sendo necessário colocar o valor do orçamento e valor do BDI, o mesmo ocorre com a planilha orçamentária.

HB CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA

Sub-ítem 5.1 –Não apresentou a proposta em 2(duas) vias

Sub-ítem 5.2.11-A empresa não apresentou a Composição analítica da taxa de BDI (Benefícios e Despesas Indiretas), conforme recomendações do Tribunal de Contas da União TCU;

Sub-ítem 5.2.12- A empresa não apresentou a Relação da equipe técnica que se encarregará dos serviços, com a respectiva função, tempo de experiência e declaração de concordância e disponibilidade para execução dos serviços de cada membro;

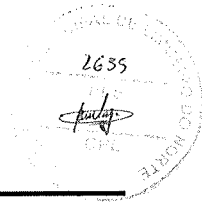
Sub-ítem 5.2.13- A empresa não apresentou a Relação dos equipamentos e máquinas, com as respectivas características, ano de fabricação, estado de conservação, e declaração que estarão à disposição para executarem os serviços;

Sub-ítem 5.2.14- A empresa não apresentou o Cronograma Físico - Financeiro.

João Roberto Lima Neto
Eng. Civil
Rég. nº 1222049



ESTADO DO CEARÁ
Município de Limoeiro do Norte
Prefeitura do Município

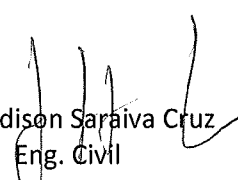


RAYO (JP SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI)

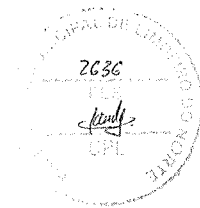
Sub-ítem 5.2.12- a empresa não apresentou a relação da equipe técnica com respectivas funções, tempo de experiência. Foi apresentado somente 1 engenheiro responsável pela empresa, não constando outros profissionais necessários para execução da obra.

Observação: No resumo do orçamento a soma dos valores dos itens principais é para corresponder ao valor total do orçamento devido este valor de cada item já está somado o valor do BDI, portanto não sendo necessário colocar o valor do orçamento e valor do BDI, o mesmo ocorre com a planilha orçamentária.

Limoeiro do Norte, 11 de março de 2021.


João Udison Saraiva Cruz
Eng. Civil

RNP 0601322649
CREA-CE. 10.425-D



**ATA DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS DE PREÇOS
TOMADA DE PREÇOS Nº 2020.2611-001 SEINFRA**

Aos 18 (dezoito) dias do mês de março de 2021 (dois mil e vinte e um), às 08h30min, na sala de reunião da Comissão de licitação da Prefeitura Municipal de Limoeiro do Norte - CE, localizada na Rua Cel. Antônio Joaquim, nº 2121, Centro - Limoeiro do Norte - CE, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação, nomeada pela portaria nº 074/2020, de 15 de Junho de 2020, composta pelos servidores, o Sr. Paulo Victor Farias Pinheiro - Presidente, Sra. Ana Adília Maia e o Sr. José Célio de Arruda - Membro, para analisar os documentos de propostas de preços das empresas participantes do processo aqui citado, com observância das disposições contidas na **TOMADA DE PREÇOS Nº 2020.2611-001 SEINFRA**, e Lei nº: 8666/93 e suas alterações posteriores, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA DO MERCADO DE CONFECÇÕES E ECONOMIA CRIATIVA DE INTERESSE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMOS — SEINFRA DO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO DO NORTE - CE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO PROJETO BÁSICO**, após análise das propostas de preços, e conforme parecer técnico do Engenheiro responsável anexo aos autos licitatório, chegou-se aos seguintes resultados:

Empresas classificadas:

01. **ELETROCAMPO SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA**, proposta com o valor global de R\$ 1.676.232,41 (um milhão, seiscentos e setenta e seis mil, duzentos e trinta e dois reais e quarenta e um centavos).

Empresas desclassificadas e seus respectivos motivos:

01. **CRP COSTA CONSTRUÇÕES E PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS EIRELI**, ficou inabilitada pelos seguintes motivos: descumprimento das exigências do



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO NORTE



edital convocatório, conforme **item 5.2.12**, não apresentou relação da equipe técnica que se encarregara dos serviços, com a respectiva função, tempo de experiência e declaração de concordância e disponibilidade para execução dos serviços de cada membro.

02. CONSTRUTORA COMAR LTDA, ficou inabilitada pelos seguintes motivos:

descumprimento das exigências do edital convocatório, conforme **item 5.2.12**, não apresentou relação da equipe técnica que se encarregara dos serviços, com a respectiva função, tempo de experiência e declaração de concordância e disponibilidade para execução dos serviços de cada membro; **item 5.2.13**, não apresentou relação de equipamentos e máquinas, com as respectivas características, ano de fabricação, estado de conservação, e declaração que estarão à disposição para executarem os serviços; **item 5.2.5.1**, não apresentou declaração de que nos preços oferecidos estão incluídas todas as despesas de fornecimento dos materiais e mão de obra necessária, taxas, impostos, encargos sociais e trabalhistas, benefícios, transportes e seguros;

03. CONSTRUTORA SUASSUNA & MARTINS LTDA, ficou inabilitada pelos

seguintes motivos: descumprimento das exigências do edital convocatório, conforme **item 5.2.10**, não apresentou Planilha analítica de encargos sociais; **item 5.2.12**, não apresentou relação da equipe técnica que se encarregara dos serviços, com a respectiva função, tempo de experiência e declaração de concordância e disponibilidade para execução dos serviços de cada membro;

04. XL CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS, ficou inabilitada pelos seguintes motivos:

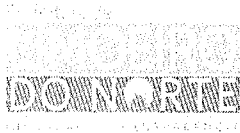
descumprimento das exigências do edital convocatório, conforme **item 5.2.12**, não apresentou relação da equipe técnica que se encarregara dos serviços, com a respectiva função, tempo de experiência e declaração de concordância e disponibilidade para execução dos serviços de cada membro;

05. SERTÃO CONSTRUÇÕES, LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA, ficou inabilitada pelos seguintes motivos: descumprimento das exigências do edital convocatório, conforme **item 5.2.5.1**, não apresentou declaração de que nos preços oferecidos estão incluídas todas as despesas de fornecimento dos materiais e mão de obra necessária, taxas, impostos, encargos sociais e trabalhistas, benefícios, transportes e seguros; **item 5.2.12**, não apresentou relação da equipe técnica que se encarregara dos serviços, com a respectiva função, tempo de experiência e declaração de concordância e disponibilidade para execução dos serviços de cada membro;

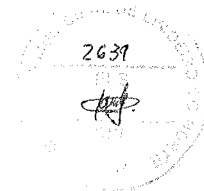
06. HB CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, ficou inabilitada pelos seguintes motivos: descumprimento das exigências do edital convocatório, conforme **item 5.2.12**, não apresentou relação da equipe técnica que se encarregara dos serviços, com a respectiva função, tempo de experiência e declaração de concordância e disponibilidade para execução dos serviços de cada membro; **item 5.2.13**, não apresentou relação de equipamentos e máquinas, com as respectivas características, ano de fabricação, estado de conservação, e declaração que estarão à disposição para executarem os serviços; **item 5.2.14**, não apresentou o cronograma físico - Financeiro; **item 5.2.11**, não apresentou a composição analítica da taxa de BDI (Benefícios e Despesas Indiretas), conforme recomendações do Tribunal de Contas da União TCU;

07. JP SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELLI, ficou inabilitada pelos seguintes motivos: descumprimento das exigências do edital convocatório, conforme **item 5.2.12**, não apresentou relação da equipe técnica que se encarregara dos serviços, com a respectiva função, tempo de experiência e declaração de concordância e disponibilidade para execução dos serviços de cada membro.





ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO NORTE

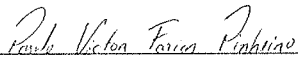

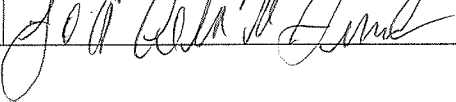


Diante do exposto, sagrando-se vencedora a empresa **ELETROCAMPO SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA**, proposta com o valor global de R\$ 1.676.232,41 (um milhão, seiscentos e setenta e seis mil, duzentos e trinta e dois reais e quarenta e um centavos).

O resultado desse julgamento da Proposta de Preço será divulgado em jornal de grande circulação (O POVO) e Diário Oficial do Município (D. O. M.), assim como também no site do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ – TCE - CE, para que todos os participantes tenham conhecimento.

Após publicação do julgamento da análise das Propostas de Preço, caso assim entenda necessário, poderá os licitantes interpor Recurso Administrativo no prazo de 5 (cinco) dias úteis, inerentes aos casos previstos no caput e incisos do artigo 109 da Lei nº 8.666/93, e suas alterações. O recurso deverá ser protocolado na Comissão de Licitações e Pregões, localizado e estabelecido na Rua Cel. Antônio Joaquim, 2121 - Centro - Limoeiro do Norte - Ceará, no horário das 8h30min às 13h00min em dias úteis no Município, devendo o recorrente apresentar duas vias do documento a protocolar, a fim de receber a segunda via rubricada com o "**recebido**" do funcionário responsável.

Interposto o recurso administrativo, será comunicado aos demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 5 (cinco) dias úteis, caso assim entenda necessário, assegurando assim, o contraditório e ampla defesa aos concorrentes, conforme artigo 5º, inciso LV da Carta Magna.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO		
Função	Nome	Assinatura
Presidente:	Paulo Victor Farias Pinheiro	
Membro:	Ana Adélia Maia	
Membro:	José Célio de Arruda	

**AVISO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS DA
TOMADA DE PREÇOS Nº 2020.2611-001 SEINFRA**

AVISO: O Município de Limoeiro do Norte, através do Presidente da Comissão de Licitações, torna público aos interessados o resultado do julgamento da análise das propostas de preços, referente à **TOMADA DE PREÇOS Nº 2020.2611-001 SEINFRA**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA DO MERCADO DE CONFECÇÕES E ECONOMIA CRIATIVA DE INTERESSE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMOS — SEINFRA DO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO DO NORTE - CE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO PROJETO BÁSICO**. Empresa classificada: **01. ELETROCAMPO SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA**. Empresas desclassificadas e seus respectivos motivos: **01. CRP COSTA CONSTRUÇÕES E PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS EIRELI**, item 5.2.12; **02. CONSTRUTORA COMAR LTDA**, itens: 5.2.12, 5.2.1 e 5.2.5.1; **03. CONSTRUTORA SUASSUNA & MARTINS LTDA**, itens: 5.2.10 e 5.2.12; **04. XL CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS**, item 5.2.12; **05. SERTÃO CONSTRUÇÕES, LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA**, itens 5.2.5.1 e 5.2.12, **06. HB CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA**, itens: 5.2.12, 5.2.13, 5.2.14 e 5.2.11; **07. JP SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELLI**, item 5.2.12. Sagrando-se vencedora a empresa **ELETROCAMPO SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA**. Poderá os licitantes interpor Recurso Administrativo no prazo de 5 (cinco) dias úteis, inerentes aos casos previstos no caput e incisos do artigo 109 da Lei nº 8.666/93, e suas alterações. Para maiores informações procurar na sala de reuniões da Comissão, na Rua Cel. Antônio Joaquim nº 2121, Centro - Limoeiro do Norte - Ceará ou e-mail: licitacoes@limoeirodonorte.ce.gov.br. Este aviso será publicado no site TCE - Tribunal de Contas do Estado do Ceará. Limoeiro do Norte-CE, 18 de março de 2021. Paulo Victor Farias Pinheiro.

A SER PUBLICADO DIA 22 DE MARÇO DE 2021
PUBLICAR EM JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO (O POVO)
DIARIO OFICIAL DA UNIÃO - DOU.
DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO - DOM